REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.422.874/0001-04 **MATRIZ**		**23/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL FLORES DA CUNHA	**715**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**CENTRO**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAB.SINIMBU@YAHOO.COM.BR	**(51) 3708-1539**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **15:08:21** (data e hora de Brasília).

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207144317	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2400004325

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SINIMBU
Local

4 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.577-1	RSE2400004325	04/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

10ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA.", COM SEDE NA CIDADE DE SINIMBU - RS, À AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA N.º 715, CENTRO - INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 15.422.874/0001-04 - NIRE: 43207144317.

PAULO CESAR LANGE, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1972, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Rodovia RSC 471, nº 1298 - Sinimbu Baixo – Sinimbu - RS - CEP 96.890-000, natural do município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CPF sob n.° 614.433.950-72, portador da Carteira de Identidade n.° 8039834125 expedida pela SSP/RS, em 30/09/2010, e

LUIZE LANER MOSSMANN, brasileira, solteira, maior capaz, nascida em 19/08/1995, assistente financeira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, 1800, Bairro Universitário – Santa Cruz do Sul – RS – CEP 96.820-066, portadora da carteira de identidade n.º 1105345266, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 019.877.480-00, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA.**, NIRE nº. 43207144317, inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.874/0001-04, estabelecida à Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000, com Contrato Social constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob nº. 43207144317 em 23/04/2012, 1ª Alteração sob nº 3800851 em 03/06/2013, 2ª Alteração sob nº 3866681 em 18/10/2013, 3ª Alteração sob nº 4192552 em 12/11/2015, 4ª Alteração sob nº 4329069 em 02/09/2016, 5ª Alteração sob nº 4514583 em 28/09/2017, 6ª Alteração sob nº 4578589 em 12/01/2018, 7ª Alteração sob nº 5179070 em 31/10/2019, 8ª Alteração sob nº 7776067 em 12/07/2021 e 9ª Alteração sob nº 8816741 em 22/03/2023, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar ditos atos constitutivos e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª –

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da filial número 03, de CNPJ nº 15.422.874/0004-57, NIRE nº 43901846185, data de registro 02/09/2016, estabelecida a Rua Germano Winck, n.º 660 - Sala 02 - Centro - Herveiras - RS - CEP 96888-000 para Rua Emílio Schenkel, nº 315 – Sala 01 – Centro – Herveiras – RS – CEP 96.888-000.

- 2ª –

A **Cláusula Terceira** após alteração do endereço da filial nº 03 passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000.
§ 1º: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
§ 2º: Foi estabelecida Filial n.º 01 em 03/06/2013, CNPJ nº 15.422.874/0002-95 e NIRE nº 43901678801 à Avenida Arno Ullmann, nº 357 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000.
§ 3º: Foi estabelecida Filial n.º 02, em 18/10/2013, CNPJ nº 15.422.874/0003-76 e NIRE nº 43901706723 à Avenida Santa Cruz, n.º 1423 - Sala 04 - Centro - Gramado Xavier - RS - CEP 96875-000.
§ 4º: Foi estabelecida Filial n.º 03, em 02/09/2016, CNP nº 15.422.874/0004-57 e NIRE 43901846185 à Rua Emílio Schenkel, nº 315 – Sala 01 – Centro – Herveiras – RS – CEP 96.888-000.

- 3ª –

Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.
Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO CESAR LANGE, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1972, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado à Rodovia RSC 471, nº 1298 - Sinimbu Baixo – Sinimbu - RS - CEP 96.890-000, natural do município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CPF sob n.° 614.433.950-72, portador da Carteira de Identidade n.° 8039834125 expedida pela SSP/RS, em 30/09/2010, e

LUIZE LANER MOSSMANN, brasileira, solteira, maior capaz, nascida em 19/08/1995, assistente financeira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, 1800, Bairro Universitário – Santa Cruz do Sul – RS – CEP 96.820-066, portadora da carteira de identidade n.º 1105345266, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 019.877.480-00, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA**, NIRE nº. 43207144317, inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.874/0001-04, estabelecida à Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000, com Contrato Social constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob nº. 43207144317 em 23/04/2012, 1ª Alteração sob nº 3800851 em 03/06/2013, 2ª Alteração sob nº 3866681 em 18/10/2013, 3ª Alteração sob nº 4192552 em 12/11/2015, 4ª Alteração sob nº 4329069 em 02/09/2016, 5ª Alteração sob nº 4514583 em 28/09/2017, 6ª Alteração sob nº 4578589 em 12/01/2018, 7ª Alteração sob nº 5179070 em 31/10/2019, 8ª Alteração sob nº 7776067 em 12/07/2021 e 9ª Alteração sob nº 8816741 em 22/03/2023, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo consolidar ditos atos constitutivos e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA.**

SEGUNDA – O objeto da sociedade é Laboratório de Análises Clínicas.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida General Flores da Cunha, 715 – Centro – Sinimbu – RS – CEP 96.890-000.
§ 1º: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
§ 2º: Foi estabelecida Filial n.º 01 em 03/06/2013, CNPJ nº 15.422.874/0002-95 e NIRE nº 43901678801 à Avenida Arno Ullmann, nº 357 – Centro – Vale do Sol – RS – CEP 96.878-000.
§ 3º: Foi estabelecida Filial n.º 02, em 18/10/2013, CNPJ nº 15.422.874/0003-76 e NIRE nº 43901706723 à Avenida Santa Cruz, n.º 1423 - Sala 04 - Centro - Gramado Xavier - RS - CEP 96875-000.
§ 4º: Foi estabelecida Filial n.º 03, em 02/09/2016, CNP nº 15.422.874/0004-57 e NIRE 43901846185 à Rua Emílio Schenkel, nº 315 – Sala 01 – Centro – Herveiras – RS – CEP 96.888-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/04/2012.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social, após a venda das quotas, permanece sendo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOME	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO
PAULO CESAR LANGE	50%	5.000	R$ 5.000,00
LUIZE LANER MOSSMANN	50%	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.
§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **PAULO CESAR LANGE** e **LUIZE LANER MOSSMANN.**
§1º) Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
§2º) Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º) É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4º) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:
§1º) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.
§2º) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
§3º) A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
§4º) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§5º) Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
§6º) Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;
§7º) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
§8º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§1º) Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB
§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.
§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2º) A reunião dos sócios será realizada para:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
§3º) Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.
§4º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§5º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§6º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que produza efeitos legais.

Sinimbu – RS, 04 de janeiro de 2024.

_____
PAULO CESAR LANGE
Sócio Administrador

_____
LUIZE LANER MOSSMANN
Sócia Administradora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10172140 em 10/01/2024 da Empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, CNPJ 15422874000104 e protocolo 240035771 - 05/01/2024. Autenticação: C220B87FB1EEF051CDC5CC6335A85EBCE4FE7396. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/003.577-1 e o código de segurança ntto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.577-1	RSE2400004325	04/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.877.480-00	LUIZE LANER MOSSMANN	05/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA, de CNPJ 15.422.874/0001-04 e protocolado sob o número 24/003.577-1 em 05/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10172140, em 10/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Daniele da Silva Pizzuti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.877.480-00	LUIZE LANER MOSSMANN	05/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
614.433.950-72	PAULO CESAR LANGE	04/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/01/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 09:11.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/003.577-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Município de Sinimbu

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Alvará de Licença

De acordo com as exigências legais em vigor, Código Tributário Municipal, e pelo pagamento da **TAXA DE LOCALIZAÇÃO**, fica concedida a licença de funcionamento conforme identificação abaixo;

Contribuinte
PAULO CESAR LANGE & CIA.LTDA.
Nome Fantasia

Inscrição Municipal
11300

Natureza
Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF
15.422.874/0001-04

CNAES / Atividades

Laboratórios clínicos	8640202

Início das atividades
07/05/2012

Data de validade
Definitivo

Endereço
AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 715
CENTRO
SINIMBU-RS
96890-000

1 - A presente licença não dispensa, nem isenta, o empreendedor de obter junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais competentes, as licenças ambientais, sanitárias, planos preventivos contra incêndios e acidentes e habilitação profissional obrigatórias pela legislação vigente, se aplicáveis ao empreendimento.
2 - O contribuinte fica ciente de que necessita manter com validade as demais licenças exigidas.
3 - Ao encerrar as atividades o contribuinte deverá comunicar a Secretaria de Finanças, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Artigo 67 da Lei nº 185/96, sob pena de multa.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E DE FÁCIL ACESSO.

Sinimbu - RS -31/05/2024

HENRIQUE TORNQUIST
FISCAL - MATR. 1853-3

Documento assinado digitalmente
gov.br
HENRIQUE TORNQUIST
Data: 31/05/2024 10:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELE ELISA REDIESKE
Auditor Tributário - Matr.1905-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELE ELISA REDIESKE
Data: 31/05/2024 10:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CRF RS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS

2025

REGISTRO NO CRF	REGIONAL	VALIDADE	REPOSITÓRIO PÚBLICO
22552	RS	10/02/2026	https://farmasis.crfrs.org.br/cr/rs/2025/22552.pdf

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Paulo Cesar Lange & Cia Ltda

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
Laboratório de Análises Clínicas	Laboratório privado

ENDEREÇO	CNPJ
Avenida General Flores da Cunha, 715 -	15.422.874/0001-04

BAIRRO	CIDADE
Centro	Sinimbu

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:00-11:54 13:00-17:24	07:30-11:30	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	7696	Henrique Diogo Lange	Responsável Técnico

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO

Porto Alegre - RS, 10 de fevereiro de 2025.

Elisângela da Rosa

Elisângela Rosa da Rosa

Diretor(a) do CRF/RS

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidao de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispoem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LANGE E FARINON LTDA ME**

CNPJ base: **15.422.874/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39115841**
Autenticação: **49540990**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PAULO CESAR LANGE E CIA LTDA, CNPJ 15422874000104, Endereço - AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 715 - CENTRO - SINIMBU/RS.

21 de janeiro de 2026, às 15:10:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d3f6bf03f9fe7513b5e09294bffa159b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA
CNPJ: 15.422.874/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:43 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.
Código de controle da certidão: **ACF6.5583.D5C3.B03A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.422.874/0001-04

Razão Social: PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA

Endereço: AVE GENERAL FLORES DA CUNHA 715 / CENTRO / SINIMBU / RS / 96890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011303351947741004

Informação obtida em 21/01/2026 15:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/2750

Dados do Contribuinte

Razão Social: PAULO CESAR LANGE & CIA.LTDA.
CNPJ: 15.422.874/0001-04
Endereço: AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 715
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SINIMBU
Estado: RS
CEP: 96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 3429

Certidão emitida em: 21/01/2026 **Com validade até:** 20/02/2026 **Data impressão:** 21/01/2026 - 15:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.422.874/0001-04
Certidão nº: 4488894/2026
Expedição: 21/01/2026, às 15:09:26
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.422.874/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	**432067788-864-000009-1-4**	Validade: **23/10/2025 a 23/10/2026**
Nro. Protocolo:	**25200001520619**	Deferido em: **23/10/2025**
Subgrupo:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
Agrupamento:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
CNAEs:	8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
Tipo de Serviço:	**88 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**	
Razão Social:	**PAULO CESAR LANGE & CIA LTDA**	
Nome Fantasia:	**CENTRO DE EXAMES SINIMBU**	
CNPJ / CPF:	**15.422.874/0001-04**	CNPJ Albergante:
Endereço:	**AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 715**	
Bairro:	**CENTRO**	
Município:	**SINIMBU**	UF: **RS** CEP: **96890-000**

Responsável Legal
4913 CRF/RS PAULO CESAR LANGE

Responsável Técnico - Atividade principal
7696 CRF/RS HENRIQUE DIOGO LANGE

SINIMBU
Código de validação: B5AF96B89B8553077D006482ED73BD0260E73808